

Sara Alexandra Vaz Redondo

**Um Panorama Abrangente da Violência Contra a Mulher.**

**Causas e Consequências**

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2023



Sara Alexandra Vaz Redondo

**Um Panorama Abrangente da Violência Contra a Mulher.**

**Causas e Consequências**

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2023

Sara Alexandra Vaz Redondo

**Um Panorama Abrangente da Violência Contra a Mulher.**

**Causas e Consequências**

Trabalho apresentado à Universidade Fernando Pessoa,

como parte dos requisitos para obtenção do Grau de

Licenciado em Criminologia,

sob a orientação do Professor Doutor Joaquim Ramalho

---

(Sara Alexandra Vaz Redondo)

## **RESUMO**

O tema do presente trabalho foi intitulado de “Um Panorama Abrangente da Violência Contra a Mulher Causas e Consequências”, foi escolhido e ponderado após algumas reflexões das várias hipóteses a nível desta área, pois trata-se de um grande problema na sociedade atual que já perpétua a milhares de anos. A violência é uma problemática preocupante na sociedade, principalmente a violência contra a mulher que é a mais frequente. É diário o esforço das polícias, criminologia, psicologia e dos tribunais para combater esta problemática, com tendência a aumentar a cada dia que passa.

Esta problemática não é atual, mas sim uma narrativa que prevalece há séculos, abrangendo inúmeras culturas e sociedades ao redor do mundo. Desde os tempos antigos que as mulheres enfrentam a discriminação, desigualdade de direitos e violência física, sexual e emocional. Esta violência tem as suas raízes da visão patriarcal que subordina as mulheres aos homens, perpetuando um sistema de poder desigual.

A violência contra a mulher na sociedade atual é impulsionada por diversas causas interligadas. Normas patriarcais e desigualdades de género, falta de educação relativamente aos direitos das mulheres e estereótipos prejudiciais são alguns dos fatores. A impunidade dos agressores, a cultura do silêncio e a tolerância à violência doméstica também contribuem. Além disto, fatores socioeconómicos como a pobreza e a desigualdade social podem aumentar a incidência de violência.

A violência pode se desmontar de várias formas de abuso como o físico, psicológico, sexual, económico e emocional. Estas formas de violência muitas vezes ocorrem em relacionamentos próximos como casais e família. Estas vítimas enfrentam consequências devastadoras que podem durar toda a vida. A violência pode levar a traumas profundos, problemas de saúde mental como a ansiedade e depressão e dificuldades em se relacionar com outras pessoas.

**Palavras-Chave:** Violência; Violência Contra a Mulher; Violência Doméstica.

## **ABSTRACT**

The theme of this work, entitled "A Comprehensive Overview of Violence Against Women - Causes and Consequences", was chosen and considered after some reflection on the various hypotheses in this area, as it is a major problem in today's society that has been going on for thousands of years. Violence is a worrying problem in society, especially violence against women, which is the most common. The efforts of the police, criminology, psychology and the courts to combat this problem are daily increasing.

This is not a current problem, but a narrative that has prevailed for centuries, spanning countless cultures and societies around the world. Since ancient times, women have faced discrimination, unequal rights and physical, sexual and emotional violence. This violence has its roots in the patriarchal vision that subordinates women to men, perpetuating a system of unequal power.

Violence against women in today's society is driven by several interconnected causes. Patriarchal norms and gender inequalities, lack of education about women's rights and harmful stereotypes are some of the factors. The impunity of perpetrators, the culture of silence and tolerance of domestic violence also contribute. In addition, socio-economic factors such as poverty and social inequality can increase the incidence of violence.

Violence can be broken down into various forms of abuse such as physical, psychological, sexual, economic and emotional. These forms of violence often occur in close relationships such as couples and families.

These victims face devastating consequences that can last a lifetime. Violence can lead to deep trauma, mental health problems such as anxiety and depression and difficulties in relating to other people.

**Keywords:** Violence; Violence Against Women; Domestic Violence.

## **AGRADECIMENTOS**

À Universidade Fernando Pessoa que me proporcionou uma formação de alto grau em diversos níveis, a todos os docentes com quem me cruzei ao longo destes três anos, pela partilha de conhecimentos e vivências, assim como, a todos os meus colegas de curso em especial as minhas meninas, Sara Leal, Helena Lima e a Liliana Lopes, por todos os sorrisos e palavras de apoio ao longo deste caminho que percorremos juntas.

Ao Doutor Professor Joaquim Ramalho, pela coordenação, tempo disponibilizado, rigor científico e experiência que me permitiu evoluir, para que num futuro próximo possa exigir mais de mim de modo a estar em constante evolução e ter sucesso.

À minha madrinha e amiga Mariana Monteiro, pela ajuda prestada ao longo destes três anos e pelo tempo dispensado, por toda a energia e boa disposição.

A vocês, os amores da minha vida, os meus pais, Fátima Vaz e Osvaldo Redondo, sem vocês nunca teria sido possível concluir esta etapa da minha vida, obrigada por todo o vosso apoio, por moverem montanhas por mim, pelo vosso esforço em me proporcionarem a conclusão desta etapa, pelas palavras de conforto e incentivo nos momentos mais desesperadores e desafiantes, pelo vosso interesse no meu progresso académico e escolhas profissionais e por serem os melhores pais do mundo, não é possível esquecer todos os sacrifícios, o quanto se dedicaram por mim, tantos projetos pessoais mais uma vez adiados para que eu pudesse alcançar este sonho. Hoje é o primeiro dia do resto da minha vida e devo-o a vocês, agradeço não só por isto, mas por toda a vida que me deram e por serem um exemplo para mim, se sou o que sou é a vocês que o devo.

É a vocês que dedico este projeto e expresso a minha eterna gratidão, amo-vos mais do que tudo.

Ao meu irmão Rafael, que fez o longe parecer perto, que apesar da correria da vida esteve sempre presente demonstrando um enorme apoio ao longo desta caminhada, amo-te muito.

A toda a minha família, sempre presente, apoiando-me e reconfortando-me com palavras de apoio e coragem.

Por último, mas não menos importantes, a vocês meninas, Cristiana Sousa e Vânia Rodrigues, por todo apoio e dedicação, por nunca me terem deixado desistir mesmo quando eu pensava que não aguentava mais, por todas as palavras de coragem, força e carinho ao longo destes três anos, por serem essas pessoas especiais que são.

Obrigada.

## ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO .....	1
II. DESENVOLVIMENTO .....	4
1. O Comportamento Violento do Ser Humano .....	4
2. O que é a violência contra a Mulher? .....	5
3. História da Violência Contra a Mulher .....	6
4. Principais causas de violência contra a mulher.....	7
5. Tipos de Violência Contra a Mulher.....	8
i. Violência física.....	8
ii. Violência sexual.....	11
iii. Violência psicológica.....	14
iv. Violência económica.....	16
6. Algumas formas de violência contra a mulher .....	18
i. Assédio sexual.....	18
ii. Femicídio .....	18
iii. Tráfico de pessoas.....	19
7. Sinais de alerta .....	19
8. Teoria da interseccionalidade .....	20
9. Ciclo da violência .....	21
i. Fase de aumento de tensão .....	22

ii. Fase do Ataque Violento ou do Episódio de Violência .....	22
iii. Fase de apaziguamento, reconciliação ou “lua de mel” .....	23
10. Fatores de Risco Associados a Vitimização .....	23
11. Consequências da Violência contra a Mulher .....	24
12. Vítimas .....	24
13. Reação à agressão .....	25
14. Questões de Género .....	25
15. O Reconhecimento da Violência Contra a Mulher pelas Mulheres .....	27
III. ESTUDO EMPÍRICO .....	28
1. Objetivos Gerais e Específicos .....	28
2. Metodologia .....	29
i. Participantes .....	29
3. Instrumento .....	30
4. Procedimentos .....	30
5. Resultados Esperados .....	31
IV. REFLEXÕES FINAIS .....	33
BIBLIOGRAFIA .....	35

## **ÍNDICE DE ANEXOS**

Anexo 1 – Requerimento de Autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados	43
Anexo 2 – Inquérito Por Questionário.....	45

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>APAV</b>	Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
<b>CAM</b>	Centro de Atendimento à Mulher
<b>CDC</b>	<i>Center for Disease Control</i>
<b>CITE</b>	Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
<b>CP</b>	Código Penal
<b>CPP</b>	Código Penal Português
<b>CRP</b>	Constituição da República Portuguesa
<b>DGPJ</b>	Direção-Geral de Política de Justiça
<b>DST</b>	Doenças Sexualmente Transmissíveis
<b>EIGE</b>	<i>European Institute for Gender Equality</i>
<b>IPG</b>	Instituto Patrícia Galvão
<b>NIJ</b>	<i>National Institute of Justice</i>
<b>OMS</b>	Organização Mundial de Saúde
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>SPM</b>	Secretaria de Políticas para as Mulheres
<b>SSI</b>	Sistema de Segurança Interna
<b>UFP</b>	Universidade Fernando Pessoa
<b>UNDP</b>	<i>United Nations Development Programme</i>
<b>UNDC</b>	<i>United Nations Office on Drugs and Crime</i>

<b>VD</b>	Violência Doméstica
<b>VE</b>	Violência Económica
<b>VS</b>	Violência Sexual
<b>WHO</b>	<i>World Health Organization</i>

## I. INTRODUÇÃO

Em 1996, a 49<sup>a</sup>. Assembleia das Nações Unidas declarou que a violência é um grande e crescente problema de saúde pública ao redor do mundo, tendo consequências de curto e longo prazo para indivíduos, famílias, comunidades e países (Krug *et al*, 2002). A Organização das Nações Unidas declara que a violência contra as mulheres vigora por todos os países do mundo como uma violação dos direitos humanos, assim como, um entrave na luta e conquista da igualdade de género (ONU, 2006).

O presente trabalho aborda a forma de violência que permaneceu tolerada por mais tempo e até mesmo incentivada, que é a violência contra as mulheres, explorando mais aprofundadamente a violência doméstica. Segundo a Constituição da República Portuguesa, Portugal garante a igualdade entre homens e mulheres em todos os aspetos da vida pública e privada segundo o artigo 13 da mesma. Para além disso o artigo 24º da CRP prevê o direito a integridade pessoal onde está incluído a proteção contra a violência física e psicológica.

A violência, de um modo mais geral, diz respeito ao uso da força psicológica, física ou intelectual para exercer poder sobre outra pessoa e forçá-la a fazer algo que esta não queira, é constranger a vítima, condicionar a sua liberdade, impedir que outrem manifeste os seus desejos e vontades, sendo gravemente ameaçada e/ou espancada, podendo mesmo em caso extremo causar a morte. A violência é um meio de o agressor coagir a vítima ao seu domínio sendo esta uma forma de violação dos direitos essenciais do ser humano.

A violência doméstica é reconhecida como uma grande problemática na saúde pública e nos direitos humanos (OMS, 2021), segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde) uma em cada três mulheres já sofreu de violência física e/ou sexual, por parte do companheiro/a, o que equivale a 35% das mulheres no mundo, e 38% dos homicídios de mulheres foram cometidos pelos seus companheiros. Entre o ano de 2012 e o ano de 2017, os homicídios causados por violência doméstica subiram de 48.000 para 50.000 por ano (UNIDC, 2019) sendo que as vítimas na sua maioria são mulheres, numa escala de 6 para 1 (Stockl *et al.*, 2013). O código penal Português tipifica e pune crimes de violência contra a mulher. Este inclui os crimes de ofensa a integridade física, ameaça, coação, violação, entre outros.

Em Portugal foi criada uma lei do feminicídio (lei n.38/2022), esta lei qualifica o crime de homicídio qualificado por razões de género, ou seja, feminicídio. Esta lei visa o combate da violência de género e punir os crimes nos quais a motivação seja a condição de se ser mulher. Existe também a lei da proteção das vítimas de violência doméstica (lei nº112/2009) que visa garantir a proteção e segurança das vítimas de violência doméstica, que na sua maioria são mulheres. esta prevê medidas de proteção, como a proibição de contacto com o agressor, a atribuição da casa de abrigo à vítima assim como o acompanhamento psicossocial.

Esta fundamentação jurídico-penal procura garantir a proteção das mulheres contra qualquer tipo de violência, bem como a punição adequada aos agressores. Além disso, visa prevenir e erradicar a violência de género, promovendo a igualdade e a dignidade das mulheres na sociedade portuguesa. O sistema de justiça e as autoridades competentes têm a responsabilidade de aplicar e fazer cumprir essas normas para assegurar os direitos das mulheres e construir uma sociedade mais segura e também igualitária.

No ano de 2021 foram registadas 26.529 participações pelo crime de VD (violência doméstica) em Portugal, visto que 85% (22.524) dizem respeito ao crime de VD contra o cônjuge ou companheiro. Relativamente a homicídios na vertente de violência doméstica resultaram 23 vítimas, das quais 16 eram mulheres, 5 homens e 2 crianças (SSI, 2022). Assim como relatam diversos relatórios da SSI, desde o ano de 2017 até 2022 verificou-se uma manutenção do grande número de registos de homicídios em contexto de VD, em 2017 foram 20 vítimas, em 2018 foram 39 vítimas, em 2019 foram 35 vítimas e em 2020 foram 32 vítimas (SSI, 2018; 2019; 2020).

No ano de 2019 a direção-Geral de política de justiça (DGPIJ) esclareceu que nas relações íntimas, o tipo mais frequente de homicídio foi a tentativa de homicídio, sendo esta a tentativa de homicídio qualificado (48%), com seguimento de homicídio privilegiado (30%), homicídio (13%) e tentativa de homicídio (9%) (EIGE, 2022).

Existem também diversos determinantes da VD sendo o risco de homicídio influenciados por diversas características do agressor, fatores relacionais/familiares, fatores situacionais (Matías *et al.*, 2020) e também fatores comunitários relacionados com a inexistência de recursos ou a inércia dos serviços.

Em 1995, o texto plataforma salientou que tanto a discriminação como a violência contra as mulheres era algo vivido em todas as fases da vida, desde crianças até e durante a fase adulta e é algo compartilhado por mulheres no mundo todo, atrapalhando assim o desenvolvimento das meninas, a vida adulta e também o envelhecimento das mulheres.

Existem diversos tipos de violência contra a mulher, no entanto, há alguns que se destacam como a violência física, psicológica, sexual e econômica. Além disso, o tráfico sexual de meninas e mulheres foi destacado como uma das mais persistentes violações dos direitos e da dignidade das mulheres. Ainda segundo o texto plataforma, destaca-se como determinadas mulheres sofriam de violências específicas, sendo resultado da interação de determinada condição de gênero ou outras, como a de ser uma mulher indígena, negra, habitante de comunidades rurais remotas, ser migrante ou pobre.

Além de consequências diretas e claras das diversas violências contra a mulher, era preciso ter em consideração em como essas violências exerciam um constante medo nas meninas e mulheres, as quais são privadas e privam-se de distintas liberdades, especialmente ir e vir, e assim de frequentar determinados locais que os homens frequentam. Como apontado pelo texto plataforma, trata-se de uma manifestação das relações de poder desiguais de gênero que perpetuam a naturalização das violências e da impunidade dos agressores, além de salientar a falta de discussão pública sobre este fenômeno.

## **II. DESENVOLVIMENTO**

### **1. O Comportamento Violento do Ser Humano**

A natureza humana atravessou diversas fases de transformação no que diz respeito a sua organização social e as suas diversas formas de organização em diferentes momentos do processo, determinando assim que tipo de comportamentos seriam considerados desviantes e o que seria considerado delito.

Segundo Émile Durkheim, na obra “As Regras do Método Sociológico”, entende-se que criminalidade é um fenómeno social normal, já que todas as sociedades constituídas pelo ser humano cometem delitos, sendo que estes delitos não só são um fenómeno normal, como também existe a possibilidade de um canal para as transformações sociais, isto é, alguns comportamentos são considerados normais, existindo em todas as sociedades, além de servir para reforçar a consciência coletiva através da punição.

O desenvolver da civilização humana, diferente do que poderíamos pensar, propiciou diferentes formas de violência, visto que as sociedades mostram diversas ambições, sendo que para cada uma delas corresponde uma violência, por este motivo quando as transgressões aos direitos e interesses das pessoas ocupam determinadas proporções e os meios sociais não são suficientes ou ineficazes na harmonização do convívio social, surge o direito penal.

Atualmente é possível dizer que a violência se tornou algo banalizado, ao estar enraizada na sociedade e que já não há meios suficientes para a reprimir.

Destaca-se aqui também outro fator que é, uma parte da população atual encontra-se desamparada e vulnerável, ressaltando que a miséria não é a única problemática da violência contra a mulher, pois esta ocorre em todas as classes sociais, não estando diretamente ligado com condições precárias.

## **2. O que é a violência contra a Mulher?**

A violência contra a mulher pode ser entendida como uma relação de poder do homem para com a mulher e de submissão da mulher para com o homem, sendo evidente os papéis impostos às mulheres ao longo da história, pela sociedade. Este é todo o ato que resulte em dano físico, psicológico, patrimonial ou sexual que tenha como motivação principal o género, ou seja, é praticado contra as mulheres expressamente pelo facto de estas serem mulheres.

Assim como podemos ver no Diário da República (1.<sup>a</sup> série-n. 253-09 de junho de 2021), a violência de género rege-se por uma violação dos direitos humanos, principalmente das mulheres, uma vez que é o grupo mais afetado.

Já no CP não existe uma tipificação específica para o crime de violência de género, em vez disso, as leis portuguesas abordam o crime de violência doméstica que está previsto no artigo 152.<sup>o</sup>A e engloba a prática de maus tratos psíquicos e físicos, incluindo punições corporais e ofensas sexuais contra várias pessoas como, ex-cônjuges, cônjuges, parceiros, ascendentes e descendentes e pessoas vulneráveis.

Este tipo de violência pode ser praticado no domínio da vida privada, em ações individuais como a violência doméstica, a violação, o assédio, o feminicídio e a violência obstétrica. Todavia, esta também pode ser praticada como uma ação coletiva como políticas estatais de mutilação genital feminina, que ainda é praticada em alguns lugares e esta também pode ser praticada por organizações criminosas como redes de tráfico de mulheres para a prostituição.

A violência contra a mulher é mundialmente reconhecida com grande preocupação, no entanto, nem sempre foi assim. É “recente” esta perceção, sendo este o resultado do trabalho de diversos grupos tendo como principais responsáveis, os movimentos das mulheres e movimentos feministas, por mostrar o sofrimento, dor e medo de gerações de mulheres que era mantido no sigilo.

Estamos longe de conferir a erradicação desta forma de violência. A utilização do termo “baseado no género” é fundamental, por salientar o facto de muitas formas de violência contra a mulher estarem suportadas em desigualdades do poder entre as mulheres e

homens. Os termos são usados indistintamente, refletindo o número desproporcional desses crimes específicos contra as mulheres (EIGE, 2019).

### **3. História da Violência Contra a Mulher**

A história da violência contra a mulher é algo longo e sofrido que remonta a milhares de anos. Desde os tempos mais antigos, as mulheres são subjugadas e submissas aos homens, tornando-as assim, alvos fáceis para a violência. Essa violência pode incumbir variadas formas, incluindo o abuso físico, psicológico e sexual.

Ao percorrer dos séculos, a violência contra as mulheres foi legitimada por diversas normas culturais e religiosas, bem como por sistemas legais e políticos que favoreciam os homens, e até a idade média, a violência contra as mulheres era considerada uma questão particular, tendo assim, poucos recursos para se protegerem ou poder procurar ajuda.

As sociedades primitivas consideravam a mulher como um ser submisso e inferior perante o homem e sem qualquer tipo de direitos, assim sendo a “violência contra a mulher é uma questão sociocultural” (Garbin *et al.*, 2006).

Houve momentos na história em que as mulheres começaram a unir-se para poder combater a violência. No século XVIII, feministas como Mary Wollstonecraft e Olympe de Gouges começaram a defender os direitos das mulheres e denunciar e incentivar a denúncia da violência. No século XIX, criaram-se grupos de mulheres que protegiam as mulheres que sofriam de violência, assim como pressionavam o mundo para mudanças nas leis visando proteger as mulheres vítimas de violência (ONU, 2021).

Esta luta ganhou mais poder no século XX, com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945. Já em 1979, a ONU reconheceu a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que exige que os países signatários exerçam medidas para aniquilar a violência contra as mulheres (UN, 1979). Segundo a ONU Mulheres, uma em cada três mulheres sofre de violência física ou sexual em algum momento da sua vida. Em diversos países este tipo de violência ainda é tolerada ou até mesmo incentivada, por normas culturais e sociais (ONU, 2021).

A violência de gênero, não só como um ato físico, mas também como símbolo de desvalorização da mulher e subjugação social, é um acontecimento corrente desde os primórdios da humanidade. Segundo Carole Patman (1988) o patriarcado é um sistema de poder semelhante à escravidão. Temos como um exemplo de modelo patriarcal a obrigatoriedade de a mulher manter relações sexuais com o seu marido independentemente da sua vontade, a “legítima defesa da honra masculina” que durante muitos anos foi socialmente aceite. Como apontado por Nísia Floresta, as mulheres eram proibidas de seguir escola e também privadas à cidadania política, para além de serem reprimidas no que diz respeito a sua sexualidade, sendo consideradas irracionais e incapazes, sendo controladas em tudo o que faziam.

Este fenómeno da violência contra a mulher é algo cíclico, ou seja, nunca acontece só uma vez e as pessoas que o vivenciam tendem a mantê-la dentro do seio familiar, podemos aqui usar como exemplo os registos do século XVIII, onde surgiram castigos e punições exercidas sobre as mulheres e crianças que ousavam desobedecer à autoridade masculina, estes atos duraram até meados do século XX, momento em que, a voz feminina começa a ganhar uma nova forma e a ocupar algum lugar na sociedade.

#### **4. Principais causas de violência contra a mulher**

A violência contra a mulher é um problema global que afeta todas as sociedades, independentemente da sua cultura, desenvolvimento económico ou religião. A violência pode-se manifestar de diversas formas, como a violência sexual, física, psicológica e económica.

Há diversas causas para violência contra a mulher, como fatores sociais, culturais, psicológicos e económicos. Uma das principais causas é a desigualdade de gênero e a discriminação contra as mulheres (Garcia-Moreno *et al.*, 2005). Muitas sociedades ainda mantêm valores patriarcais que consideram as mulheres como inferiores e lhes são negados direitos iguais. Essa desigualdade pode levar a situações em que as mulheres são vistas como propriedade dos homens e tratadas como tal, o que pode levar a violência. Pesquisas demonstram que os homens que acreditam em estereótipos de gênero tradicionais têm uma maior probabilidade de cometer violência contra as mulheres que os homens que não acreditam (Jewkes, 2002). Além disso, a falta de consciencialização

sobre a violência de gênero e os seus efeitos prejudiciais podem contribuir para a perpetuação da mesma. A educação relativamente aos direitos das mulheres sobre a violência de gênero pode ser uma medida importante para prevenir a violência contra a mulher.

Outros fatores associados às contribuições da violência contra a mulher incluem a pobreza e o desemprego (UNDP, 2018). Pesquisas afirmam que a falta de oportunidades económicas para os homens pode levar a um aumento da violência doméstica. Além disso, os homens que experimentam “stress” financeiro podem usar a violência como uma forma de controlar e exercer poder sobre as suas parceiras.

Podemos concluir que a violência contra a mulher é um problema complexo e multifacetado causado por uma variedade de fatores sociais, culturais, psicológicos e económicos. Para a prevenção da violência, é necessário abordar estes fatores de forma abrangente e trabalhar para construir sociedades mais justas e igualitárias para as mulheres e homens.

## **5. Tipos de Violência Contra a Mulher**

Quando ouvimos falar em violência contra a mulher, pensamos apenas nas agressões físicas, no entanto, os tipos de violência praticados não se resumem só a agressões físicas.

A violência de gênero é exercida sob muitas formas diferentes. Tendo como forma mais difundida a violência de parceiros íntimos.

A convenção de Istambul (conselho da Europa, Convenção para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica) caracteriza a violência contra as mulheres como integrada em quatro formas principais:

### **i. Violência física**

Qualquer conduta ou ofensa que deliberadamente cause dor ou danos físicos (bofetadas, empurrões, arranhões, pontapés, queimaduras, etc.) em resultado da força ilícita. Esta pode assumir uma forma de agressão grave e menor, privação de liberdade, homicídio

involuntário, entre outros, podendo produzir hematomas, roturas no tímpano, fraturas, lesões de órgãos ou até mesmo lesões irreversíveis.

O uso de arma ou outro instrumento, ou qualquer outro meio de força, com o intuito de causar dano a outra pessoa, podendo provocar lesões internas ou externas é considerado violência física (Day *et al.*,2003).

Segundo Garcia *et al.* (2008) a definição de violência física como qualquer tipo de ação que ofenda a saúde corporal e a integridade da vítima.

A violência física pode ocorrer numa grande variedade de situações, incluindo relacionamentos íntimos, família, trabalho ou na comunidade em geral. Na sua grande maioria é perpetrada por um parceiro íntimo ou ex-parceiro. Estudos mostram que a violência doméstica é um problema sério em todo o mundo, afetando uma em cada três mulheres em algum momento das suas vidas (WHO, 2013).

A violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos e um crime punível por lei em Portugal. A Lei n.º 112/2009 de 16 de setembro, conhecida como lei de proteção das vítimas de violência doméstica, estabelece medidas de proteção e prevenção de violência doméstica e define o enquadramento penal e processual para os casos de violência doméstica.

Segundo esta lei, a violência doméstica é definida como “qualquer conduta que inflija dor física, sexual ou psicológica, incluindo castigos corporais, privações de liberdade, atos sexuais forçados e outros atos violentos”, segundo o artigo 2º esta lei aplica-se especialmente a vítimas vulneráveis cuja especial fragilidade resulte da sua idade, do seu estado clínico, grau e duração da vitimização ter resultado em lesões críticas na sua constância psíquica e/ou condições de integração social. Toda a vítima, que esteja enquadrada nesta lei, tem o direito de ser acompanhada por um técnico de apoio a vítima, assim como tem o direito de usufruir da rede nacional de apoio a vítima de violência doméstica, incluindo o organismo da administração pública responsável pela cidadania e igualdade de género, tendo também a possibilidade, se assim o desejar, de ser encaminhada para uma casa de abrigo, tendo respostas para acolhimento de emergência entre outras coisas. Além disso, a lei estabelece que a violência doméstica pode ser cometida por qualquer pessoa, independentemente do género, orientação sexual, identidade de género, idade, condição económica, cultural ou social, sendo visível no

artigo 3º a implementação de políticas de sensibilização nas áreas de educação, informação, saúde, segurança, justiça e apoio social favorecendo os poderes políticos de medidas adequadas para atingir esses fins. Neste artigo também se assegura os direitos das vítimas e a proteção célere e eficaz das mesmas, criando medidas de proteção com o intuito de prevenir, evitar e punir a violência doméstica, garantindo também os direitos económicos da pessoa lesada, assegurando assim a sua independência, entre outras medidas.

No âmbito da violência física, a lei estabelece que a violência física é uma forma de violência doméstica (artigo 2º). A violência física é considerada um crime público e, como tal, é perseguido oficiosamente pelo Ministério Público, ou seja, não depende da apresentação de queixa por parte da vítima, no entanto, segundo o artigo 10º da mesma lei, fora do âmbito do processo penal qualquer intervenção de apoio a vítima que necessite de prestar o seu consentimento apenas deverá ser executada para benefício direto à vítima. Sempre que, nos termos na lei, um maior careça, em virtude de perturbação mental, de doença ou outro motivo semelhante, de capacidade para consentir numa intervenção, esta não poderá ser executada sem o consentimento do seu representante legal ou na sua ausência ou se este for o agente do crime, de uma autoridade ou de uma pessoa ou instância designada nos termos da lei.

A lei prevê ainda a aplicação de medidas de proteção às vítimas de violência doméstica, incluindo a possibilidade e afastamento do agressor da residência da vítima e a proibição de contacto entre o agressor e a vítima, segundo o artigo 21º, esta tem direito a obter a decisão de uma indemnização por parte do agente do crime, tendo que ser num prazo razoável. Além disso, a lei estabelece a obrigatoriedade dos profissionais de saúde, educação, justiça e serviços sociais reportarem às autoridades competentes os casos de violência doméstica de que tenham conhecimento presente no artigo 18º.

O CP português também prevê sanções criminais para os crimes de violência física, incluindo agressões, lesões corporais e homicídio. Conforme o artigo 143º do CP, o crime de agressão é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias, o procedimento criminal varia consoante a queixa, salvo quando a ofensa seja cometida contra os agentes das forças e serviços de segurança. O tribunal pode dispensar de pena quando existir lesões recíprocas ou quando não existir prova de qual agrediu primeiro ou o agente tiver unicamente exercido retorsão sobre o agressor.

Podemos concluir que a violência física contra a mulher é um crime punível por lei em Portugal. A lei de proteção das vítimas de violência doméstica estabelece medidas de proteção e prevenção da violência doméstica, bem como o enquadramento penal e processual para os casos de violência doméstica. O CP português prevê sanções criminais para os crimes de violência física, incluindo agressões, lesões corporais e homicídio. É fundamental que as vítimas de violência física denunciem os crimes às autoridades competentes, para garantir a proteção e a justiça.

## **ii. Violência sexual**

Descreve qualquer ato sexual exercido numa pessoa sem o seu consentimento, a violência sexual pode assumir a forma de violação ou agressão sexual. Este tipo de violência, pode ser exercida, quer haja ou não uma relação amorosa, afetiva ou de outro parentesco, abrangendo todo o tipo de contacto sexual não consentido (atos de agressão sexual, ser insultada, humilhada ou brutalizada durante a relação sexual, penetração forçada, ou com objetos, violação após espancamento, ser obrigada a representar fantasias sexuais e/ou produzir pornografia, ser “emprestada” a amigos para relações sexuais, etc.).

Qualquer ação que relacione a força física, psicológica ou o uso de armas e/ou drogas para obrigar a outra pessoa a realizar práticas sexuais, é definida como violência sexual (Day *et al.*, 2003).

O Abuso sexual pode relacionar contacto sexual com ou sem penetração ou também atos que não haja contacto sexual como o exibicionismo ou voyeurismo (é uma prática sexual em que um indivíduo obtém o prazer sexual ao observar outras pessoas a se despirem, estes envolvem-se em atividades sexuais ou situações íntimas sem o conhecimento ou consentimento das mesmas. O voyeurismo envolve o ato de espionar ou observar secretamente alguém em momentos íntimos), sendo que este tipo de abuso pressupõe uma disfunção a três níveis (Gabel, 1997):

- Poder exercido pelo grande (forte) sobre o pequeno (fraco);
- Confiança que o pequeno (dependente) tem no grande (protetor);

- O uso delinquente da sexualidade, ou seja, atentado ao direito que todos os seres vivos têm de prioridade sobre o seu corpo.

Segundo Garcia *et al.* (2008) a violência sexual é qualquer conduta que:

- Constranja a presenciar, manter ou participar numa relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força;
- Limite ou anule o exercício dos seus direitos sexuais e reprodutivos;
- Induza a comercializar ou utilizar, de qualquer maneira, a sua sexualidade, que impeça a vítima de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimónio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, manipulação ou suborno.

Segundo o CAM, a violência sexual abrange diversos parâmetros tais como (Galvão e Andrade, 2004):

- Atentado violento ao pudor;
- Sedução;
- Violação;
- Rapto;
- Atos libidinosos;
- Assédio sexual;
- Incesto.

Indivíduos vítimas de violência sexual, referem que os agressores são predominantemente homens. O mesmo não acontece na violência emocional e física.

O crime de violência sexual em Portugal é regulado pelo CP Português, mais especificamente pelos artigos 164º a 177º.

O artigo 164º do CP define o crime de violação, que consiste em obrigar alguém, por meio de violência ou ameaça grave, a sofrer ou praticar atos sexuais. Quem constranger

outra pessoa a praticar consigo ou outrem o coito anal, oral, ou praticar atos de introdução vaginal, anal ou oral de partes do corpo, ou objetos é punido com pena de prisão até 6 anos. Quem por meio de violência ameaçar gravemente ou após a ter tornado inconsciente, ou posto a impossibilidade de resistir é punido com pena de prisão de 3 a 10 anos.

O artigo 165º do CP prevê que quem praticar o ato sexual com uma pessoa inconsciente ou incapaz de opor resistência, aproveitando-se assim dessa forma, é punido com pena de prisão de 6 meses a 8 anos. Se o ato sexual consistir em cópula, em coito anal, oral ou vaginal, ou anal com partes do corpo, ou objetos, o agente sofrerá uma pena de 2 a 10 anos.

O artigo 166º do CP regula que quem, aproveitando-se das funções ou do lugar que, a qualquer título, exerce ou detém em estabelecimento onde se exerçam reações criminais privativas de liberdade ou hospitais, hospícios, asilo, clínica de convalescença ou saúde, ou outro estabelecimento destinado à assistência ou tratamento ou estabelecimento de ensino, centro educativo ou casa de acolhimento residencial praticar o ato sexual de relevo com pessoa que aí se encontre internada e qualquer modo lhe esteja confiada ou se encontre ao seu cuidado é punido com pena de prisão de 6 meses a 5 anos. Caso o ato sexual de relevo consistir em cópula, coito anal, oral ou introdução vaginal, ou anal de partes do corpo, ou objetos, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos.

O artigo 170º do CP prevê o crime de importunação sexual, que consiste em importunar outra pessoa, por meio de contactos físicos, palavras ou gestos de carácter sexual, sem que essa pessoa tenha consentido ou se sinta incomodada com a situação. A pena prevista para este crime varia de 1 ano de prisão ou multa de até 120 dias.

Em todos os casos, é essencial haver um consentimento de livre e esclarecido da vítima para a prática de atos sexuais, caso contrário, configura-se o crime de violência sexual. A violência e a ameaça graves são elementos como a vulnerabilidade da vítima, a idade, a relação de poder e o contexto em que o crime ocorreu também são considerados agravantes.

### **iii. Violência psicológica**

Inserir-se em qualquer ação que atente contra a integridade psíquica e emocional (ameaças, humilhações, insultos, envergonhar a vítima, culpabilização, limitação da liberdade, hostilidade, chantagem emocional entre muitas outras) causa danos psicológicos a um indivíduo, causando muitas vezes na vítima a destruição da autoestima, anulação, tendência a estar sempre à defesa, tornando as mesmas mais vulneráveis à violência física e/ou sexual.

Qualquer ação ou omissão que tenda a provocar danos no desenvolvimento da pessoa, na autoestima ou na identidade inclui-se no fenômeno de violência psicológica (Day *et al.*, 2003).

Garcia *et al.* (2008) vai mais ao pormenor e conceitua este tipo de violência como qualquer conduta que prejudique e autoestima e/ou provoque danos emocionais, influencie o pleno desenvolvimento ou que vise a controlar os seus passos, atitudes, decisões e crenças, mediante:

- Constrangimento;
- Humilhação;
- Manipulação;
- Isolamento;
- Vigilância constante;
- Perseguição;
- Insulto;
- Chantagem;
- Ridicularização;
- Exploração;
- Controlo de dinheiro;

- Controlo de telemóveis;
- Companhias/amizades.

Galvão e Andrade (2004) classifica a violência emocional como:

- Tortura psicológica;
- Ameaça verbal;
- Indução ao suicídio;
- Constrangimento ilegal;
- Infidelidade ou adultério;
- Negação da paternidade e atos destrutivos;
- Controlo de perseguição.

Podemos salientar também que mulheres expostas à violência doméstica estão muito mais predispostas a desenvolver problemas psicológicos como:

- Nervosismo;
- Esquecimento;
- Sentimentos de insegurança;
- Transtorno de sono.

Além de tudo isto estas vítimas também estão expostas a determinadas situações tais como:

- Abortos;
- Violência sexual;
- Doenças sexualmente transmissíveis (DST), pelo facto de não se sentirem capazes e confiantes de exigirem aos parceiros o uso de contraceptivos.

No CP Português, a violência psicológica não é tratada como um crime específico, no entanto, há diversas disposições legais que abordam comportamentos que podem configurar esta forma de violência, como o artigo 152º do CP no qual trata a violência doméstica, onde está inserida também a violência psicológica e pode estar presente em condutas como ameaças, humilhações, perseguições, insultos entre muitos outros já referidos a cima que causem sofrimento psicológico a vítima. Também aqui pode ser aplicado o artigo 154º do CP relativamente a coação, pois na violência psicológica também está inserida a ameaça, o constrangimento de outra pessoa a uma ação ou omissão, ou a suportar uma atividade, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa. O artigo 181º do CP “injúria”, quando alguém ofende a honra ou consideração de outrem através de palavras, gestos ou atitudes, podendo assim causar danos psicológicos a vítima.

#### **iv. Violência económica**

A violência económica contra a mulher é uma forma de violência de género que tem recebido mais atenção recentemente. De acordo com uma pesquisa relacionada pela ONU mulheres, cerca de 90% das mulheres do mundo inteiro estão sujeitas a algum tipo de violência económica ao longo das suas vidas em algum momento (ONU, 2019). Geralmente esta forma de violência ocorre quando um parceiro ou ex-parceiro impede a mulher de ter acesso a recursos financeiros, limita o seu acesso a trabalhos, controla o seu dinheiro ou impede que esta participe em decisões financeiras importantes (IPG, 2021).

Esta violência é muitas vezes exercida para manter a mulher submissa e dependente do agressor, sendo assim mais difícil a vítima sair do relacionamento abusivo, além disso, este tipo de violência pode afetar o bem-estar emocional e físico, uma vez que muitas mulheres que sofrem essa forma de violência também são vítimas de outro tipo de violências como a física e a psicológica (IPG, 2021).

Apesar de tudo isto, esta forma de violência ainda é bastante desvalorizada e negligenciada, sendo ainda pouco discutida e como consequência pouco reconhecida como uma forma de violência. No entanto, é de extrema importância salientar que a violência económica é uma violação dos direitos humanos e deve ser combatida em todas as suas formas (ONU, 2019). Por estes motivos é essencial uma abordagem

multidisciplinar que inclua medidas de proteção, como a criação de políticas públicas específicas e a consciencialização da sociedade sobre a importância de se reconhecer essa forma de violência (IPG, 2021). É necessário um esforço conjunto de governos, organizações e indivíduos para garantir que todas as mulheres tenham acesso a recursos financeiros e à independência económica, e que essa forma de violência seja erradicada.

Em Portugal, a constituição da República Portuguesa (CRP) consagra o princípio da igualdade entre homens e mulheres e proíbe todas as formas de discriminação com base no género, estando presente no artigo 13º da CRP. A CRP reconhece também o direito à integridade pessoal e à proteção da vida privada e familiar, bem como o direito à segurança económica e social presente no artigo 25º e 63º do mesmo.

Além disso, o CP prevê a punição desde crime de violência doméstica, onde está incluído a violência económica, nos termos do artigo 152º. Este artigo prevê que “quem, de mofo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos, psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, a pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação, independentemente da sua natureza, designadamente conjugal, familiar ou afim, ainda que sem coabitação, ou em contexto de coabitação, ou em contexto de coabitação, para limitar gravemente a sua capacidade de autodeterminação, é punido com pena de prisão de um a cinco anos”.

Assim, a violência económica contra a mulher é, ou pode ser considerada uma forma de maus tratos psíquicos, que limitam a sua capacidade de autodeterminação, e, portanto, enquadrar-se na sua definição de violência doméstica prevista no Código Processual Penal.

Portugal, tem também a Lei da Paridade (Lei nº62/2017) que determina a divulgação da igualdade de género na participação política e na tomada de decisões em cargos públicos e privados. Essa lei reforça a importância da igualdade entre géneros a todos os níveis sociais, incluindo a nível económico.

Resumindo, a VE contra a mulher é contrária aos princípios constitucionais das igualdades de género e à proteção da integridade pessoal e da segurança económica e social. Esta forma de violência pode ser enquadrada no crime de violência doméstica previsto no CPP e violar a Lei da Paridade.

## **6. Algumas formas de violência contra a mulher**

### **i. Assédio sexual**

Qualquer tipo de comportamento indesejado de natureza sexual, sob a forma verbal ou física, para perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou causar-lhe uma sensação intimidativa, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizadora (CITE, 2017).

Segundo o artigo 170.º do CPP quem iasséimportunar outra pessoa, praticando perante ela atos de carácter exibicionista, formulando propostas de teor sexual ou constrangendo--a com contacto de natureza sexual, é punido com pena de prisão até 1 ano com pena de multa até 120 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

### **ii. Femicídio**

Segundo Russell (1976), o femicídio é o homicídio de mulheres praticados pelo facto de as vítimas serem mulheres. É uma forma de violência mais severa.

As mulheres são seis vezes mais fatalmente vitimadas na intimidade do que os homens (Stockl *et al.*, 2013).

Em 2021, o Observatório de Mulheres assassinadas registou 14 casos de femicídio em Portugal, sendo este um ato de violência frequentemente motivado por desigualdades de género e por padrões culturais profundamente enraizados (OMA, 2021).

Implementaram-se políticas públicas para combater e prevenir este crime em Portugal, como a criação de unidades especializadas de Polícia e da justiça, a unidade de combate a violência doméstica da Polícia Judiciária, a ampliação da rede de serviços de apoio às vítimas e a introdução de medidas protetivas.

É importante e de extrema necessidade destacar que este não é um fenómeno isolado, mas sim que está interligado a outras formas de violência como a violência sexual, física, psicológica e patrimonial.

Em Portugal, apesar do femicídio não ser uma figura típica do CP, este é considerado uma agravante da pena em casos de homicídios de mulheres consoante a lei nº75/2020.

Assim, quando um homicídio contra uma mulher é cometido em contexto de violência doméstica ou de gênero ou por motivos discriminatórios em razão do sexo, a pena pode ser agravada conforme o artigo 132º do CP que refere que se a morte for produzida em circunstâncias que revelem especial censurabilidade ou perversidade, o agente é punido com pena de prisão de 12 a 25 anos.

### **iii. Tráfico de pessoas**

Reverte para o recrutamento, transporte, abrigo e recolha de pessoas mediante ameaça, uso da força ou outras formas de coerção, fraude e decepção, pelo abuso de poder e à custa da vulnerabilidade da própria pessoa, devido ao pagamento de remuneração e/ou de outros benefícios.

Segundo o artigo 160.º do CP quem oferecer, entregar, recrutar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração, incluindo a exploração sexual, a exploração do trabalho, a mendicidade, a escravidão, a extração de órgãos ou a exploração de outras atividades criminosas a) Por meio de violência, rapto ou ameaça grave; b) Através de ardil ou manobra fraudulenta; c) Com abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica, de trabalho ou familiar; d) Aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima; ou e) Mediante a obtenção do consentimento da pessoa com controlo sobre a vítima; é punido com pena de prisão de três a dez anos.

## **7. Sinais de alerta**

Devemos ter sempre em mente as diversas discriminações que ocorrem na sociedade em resultado de fatores como as condições de migrante, refugiada, idade, etnia, religião, classe social, orientação sexual, etc.

Segundo a APAV (2012) existem diferentes indicadores de vitimização, que podem facilitar a deteção de ambiente de violência. Quanto aos maus tratos físicos temos como sinais de alerta as lesões físicas incompatíveis com a explicação ou em locais pouco comum, marcas evidentes de maus tratos, versões sucessivas e inconsistentes do mesmo

“acidente”, histórias parecidas de “acidente”, fraturas e lesões em distintos graus de cicatrização, sequelas, demora excessiva na procura de cuidados médicos e evitamento do contacto físico com outrem.

São diversas as formas pelas quais as violências nas relações de intimidade se manifestam com a pressão, faltas de respeito, abuso de autoridade, tirania emocional, controle económico, isolamento, assédio e perseguição, intimidação, destruição, violência sexual, violência física, manipulação. Quando os casais têm filhos em comum, algumas das práticas também podem ser os interrogatórios.

A Violência contra a mulher é um problema grave em todo o mundo que afeta mulheres de todas as idades, etnias, classes sociais e religiões. É de extrema importância que as pessoas que rodeiam estas mulheres, estejam atentas aos sinais de alerta da violência, para poderem identificá-la e procurar auxílio o mais cedo possível.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), alguns dos sinais de alerta mais comuns incluem o isolamento social, comportamento controlador, alterações emocionais, marcas de violência, uso de drogas e álcool e ameaças de morte (OMS, 2017). Estes sinais não devem ser ignorados e podem ser uma indicação de que a vítima é vítima.

A *National Institute of Justice* (NIJ) também salienta a necessidade de estar atento aos sinais de isolamento social, a diminuição do interesse em atividades que antes eram prazerosas para a vítima, mudanças de comportamentos e de humor, além de ferimentos físicos para os quais a vítima não dá uma justificação plausível, dando desculpas frequentes para explicar lesões e restrição de acesso a recursos financeiros (NIJ, 2019).

Segundo os *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), outras indicações de violência podem incluir comportamento agressivo ou controlador do parceiro, atitudes ciumentas e possessivas, ameaças e intimidações, e o uso da VS ou ameaças de VS (CDC, 2020).

## **8. Teoria da interseccionalidade**

Este é um estudo das múltiplas discriminações que ocorrem na sociedade em resultado de fatores como a condição de migrante, refugiada, idade, etnia, orientação sexual, classe

social, etc. Esta teoria defende que a injustiça e a desigualdade social ocorrem numa base multidimensional e as formas de opressão relacionam-se entre si criando uma maior barreira (sem esquecer a opressão discreta). É uma vertente do feminismo (Crenshaw, 1989).

A teoria da interseccionalidade é uma abordagem que reconhece a complexidade das identidades humanas e como essas identidades podem se sobrepor e interagir para criar diferentes formas de discriminação e opressão. Esta teoria foi desenvolvida pela professora de Direito e Estudos de Género Kimberlé Crenshaw, nos Estados Unidos, na década de 1990, e desde então é aplicada em diferentes campos de estudo como a sociologia, o Direito e a Psicologia.

Esta teoria propõe que as identidades de género, raça, etnia, classe social, orientação sexual e outros fatores sociais se cruzam e se interseccionam de maneiras complexas, criando experiências únicas de discriminação e opressão para diferentes grupos de pessoas.

Na área jurídica esta teoria é aplicada para analisar a discriminação em diferentes contextos, incluindo o mercado de trabalho, a justiça criminal e a política pública. Por exemplo, um estudo mostrou que as mulheres transexuais negras têm uma maior probabilidade de serem presas do que outras pessoas em situações semelhantes, devido à interseção da sua identidade de género e raça (Bawleg *et al.*, 2017).

Esta teoria tem sido essencial na promoção da compreensão da complexidade das experiências de discriminação e opressão e para fornecer um quadro teórico para a formação de políticas públicas mais justas e equitativas. A aplicação desta teoria nas diferentes áreas do conhecimento permite a identificação de problemas sociais e políticos que muitas vezes são invisíveis para a maioria das pessoas e que precisam ser abordados de maneira abrangente e integrada.

## **9. Ciclo da violência**

O ciclo da violência é um modelo teórico que descreve como a violência pode ocorrer num relacionamento ou em outras formas de interação social. Esse ciclo foi desenvolvido em primeira instância por Leonore Walker em 1979, após experiência em trabalhar com mulheres vítimas de violência doméstica.

Consoante o modelo de Walker, o ciclo da violência consiste em três fases: a primeira fase corresponde a fase da tensão acumulada, na qual há um aumento de tensão e ansiedade entre o casal. A segunda fase corresponde ao episódio de violência que tanto pode ser física, como sexual, verbal ou emocional. E por fim temos a terceira fase, a lua de mel, em que o agressor tenta a reconciliação com a vítima.

Este ciclo é vivido pela vítima como uma mistura de sentimentos como a esperança, o amor e o medo. A primeira fase deste ciclo é a mais duradoura, a última é a mais curta em situações contínuas tende a desaparecer. Na sua grande maioria dos casos, mostrar resistência ou responder agressivamente tende a aumentar a violência por parte do agressor em vez de diminuir (Manita, Ribeiro e Peixoto, 2009).

### **i. Fase de aumento de tensão**

Todas as relações íntimas têm momentos de tensão, no entanto, numa relação não violenta o processo de escala da tensão interrompe-se pela negociação ou resolução do problema, já nas relações abusivas o agressor, dada a sua necessidade de exercer controle sobre a vítima, este utiliza situações do quotidiano para produzir uma escala de tensão para a vítima. Este aumento de tensão na sua maioria resulta em discussões, é a primeira passagem para o ato violento.

### **ii. Fase do Ataque Violento ou do Episódio de Violência**

Na sua maioria estes episódios começam com violência verbal, mas rapidamente, se associa a violência física e vai a escalar para uma condição de diferentes tipos de violência. Na maioria das vezes as vítimas não reagem para não agravarem a violência.

Em seguida dos episódios de agressão o agressor tende a desculpar-se ou a apresentar motivos atenuantes para a violência, culpabilizando a vítima (“tu provocaste-me” ou “olha o que me obrigaste a fazer”) ou então também pode utilizar fatores “externos” (“não fui eu, foi o álcool”, ou “foi um dia mau no trabalho”, “não sei o que me passou pela cabeça”), estas atribuições ajudam a racionalizar os comportamentos que, de outra forma, seriam vistos como inaceitáveis.

### **iii. Fase de apaziguamento, reconciliação ou “lua de mel”**

Após exercer a prática das ações violentas, o agressor tende a demonstrar arrependimento e a prometer que não irá repetir a violência. Na continuação das estratégias mencionadas na fase do episódio de violência, o ofensor reforça o seu pedido de perdão tratando a vítima com atenção e afetos positivos, faz esta acreditar que foi um episódio isolado, ou se não foi a primeira vez, que não o voltará a repetir. A vítima tenta voltar a normalidade rapidamente, no entanto, esta mudança comportamental do ofensor constitui um fator que dificulta a interrupção da relação por parte da vítima, pois esta alimenta a ideia de que existe amor ou possibilidade de mudança.

A esperança de que o agressor mude é reforçada pela vontade de constatar o seu “sonho de vida a dois” ser em sucedido, pela procura de coisas positivas no companheiro e, muitas vezes, pela ideia de que ainda existe amor.

## **10. Fatores de Risco Associados a Vitimização**

Existem diversos fatores associados tanto ao risco de vitimização das mulheres. Segundo a OMS, o género é um fator de risco em si, devido às desigualdades de género presentes em muitas sociedades (OMS, 2013), além disso, mulheres jovens e idosas são mais vulneráveis à violência (Araújo *et al.*, 2019). O nível socioeconómico também pode ser um fator de risco com mulheres que dependem financeiramente do marido tornando-se assim mais vulneráveis (Sousa *et al.*, 2020).

A raça e etnia também tem um grande impacto na vitimização, como as mulheres negras e indígenas tem uma maior probabilidade de serem vítimas de violência (Alvarez *et al.*, 2018). Além disso, o histórico de violência também é um fator importante, já que mulheres que já foram vítimas anteriormente tem uma maior probabilidade de serem vítimas de novo (Guedes *et al.*, 2016).

Também o consumo de álcool e drogas tende a aumentar o risco de vitimização, com mulheres que consomem álcool ou drogas tendo maior probabilidade de serem vítimas de violência (Lépine *et al.*, 2019). O relacionamento abusivo também é outro fator de risco, pois mulheres que estão em relacionamentos abusivos tem maior probabilidade de serem vítimas de violência (Guedes *et al.*, 2016). Por fim, também o isolamento social pode

umentar o risco de vitimização, com mulheres isoladas socialmente tendo maior probabilidade de serem vítimas de violência (Ferreira *et al.*, 2018).

## **11. Consequências da Violência contra a Mulher**

A violência contra a mulher é um problema global que lesa milhões de mulheres em volta do globo. Este tipo de violência pode ter graves consequências físicas, psicológicas e sociais, não só para as vítimas como também para as suas famílias.

Uma das consequências mais óbvias e frequentes são as lesões corporais, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência doméstica é a principal causa de mortes e incapacitações para as mulheres. As mulheres que sofrem este tipo de violência podem ter fraturas, lesões cerebrais assim como outras lesões graves que podem levar à morte.

Para além das consequências físicas, esta violência também tem um grande impacto na saúde mental das vítimas que muitas vezes sofrem transtornos de “stress” pós-traumático, depressão, ansiedade, e outro tipo de transtornos. Estes afetam negativamente a qualidade de vida das vítimas, tornando-as incapazes de estudar ou trabalhar, dificultando também a socialização com outras pessoas.

A violência contra a mulher também tem efeitos sociais negativos, pois muitas vezes, as vítimas sentem-se isoladas e incapazes de pedir ajuda, o que leva a um ciclo de abuso contínuo e perda de autoestima, o que torna mais difícil para as vítimas sair da situação em que se encontram de abuso.

## **12. Vítimas**

Em Portugal, desde a década de 90, adotam-se diversas iniciativas, para que se possa lidar com a problemática da violência doméstica, esta é vista como um grande problema de saúde pública pela OMS e outras organizações internacionais. Verifica-se um aumento no registo de casos, facto que representa, mais do que um aumento na incidência, uma maior visibilidade do fenómeno (Azambuja e Nogueira, 2010).

É no ambiente doméstico onde a violência é mais praticada, pelo facto de a sociedade se mostrar mais indiferente com agressões no âmbito familiar. Nesta medida o domínio masculino é visto como algo normal, e esta naturalidade impossibilita a reação e rutura por parte das vítimas que passam por tais atos. O superar este problema, implica, deste modo, um olhar sobre as crenças e valores socialmente estabelecidos (Galvão e Andrade, 2004).

### **13. Reação à agressão**

São múltiplas as formas de reação à agressão por parte das mulheres, sendo estas restringidas pelos recursos acessíveis no momento, acabando umas por fugir e outras apenas se submetem às exigências que lhes são feitas pelo agressor (Day *et al.*, 2003).

Segunda dados fornecidos pela APAV (2010), perante a vitimização a vítima passa por diversos estados:

- Negação (a vítima sente-se em choque, confusa e descrente);
- Raiva (a vítima riposta com violência);
- Negociação (a vítima prevê futuros atos violentos);
- Depressão (a vítima tem comportamentos autodestrutivos ou ideias suicidas);
- Transição (a vítima tem perceção do risco que corre);
- Aceitação (a vítima assume finalmente controlo da sua vida, tomando decisões relativamente ao futuro);

### **14. Questões de Género**

São frequentes as vezes que na comunicação social se divulgam crimes sexuais, onde na sua grande maioria as vítimas são do sexo feminino e os agressores do sexo masculino. Mas existem algumas peculiaridades que não deixam de ser interessantes, como o facto

de associarem o sexo feminino a algo frágil e submisso, mas simultaneamente culpam a mulher pelo ocorrido.

Para podermos falar de questões de género temos de saber a distinção entre género e sexo, porque, ao contrário do que se possa imaginar, têm definições diferentes. O sexo pode dividir-se em dois, sendo o sexo feminino e o sexo masculino, e estes podem diferenciar-se mediante questões anatómicas. Já o género está ligado às expectativas sociais e culturais (Plumwood, 1989). Como pessoas pertencentes a uma sociedade e cultura, é expectável que sigamos determinadas regras impostas pela mesma, e como homens e mulheres pertencentes a uma sociedade é expectável que o vestuário, atitudes e pensamentos sejam de determinada forma.

Para podermos entender o pensamento das sociedades mais remotas, mas não tanto assim, basta idealizarmos uma pirâmide na qual os homens estão no topo e a medida que nos direcionamos para a base da pirâmide conseguimos perceber que as mulheres estão por último.

Um dos crimes onde é visível esta assimetria é a violência sexual contra as mulheres que é uma forma de violência contra a mulher. “O crime que deixa marcas mais profundas é a violação, a mais brutal de todas as formas de violência” (Pires *cit in*: Barra da Costa, 2003, p. 46).

Existem diversos mitos da violação apresentados por José Martins Barra da Costa no seu livro *Sexo, Nexo e Crime* (teoria e investigação da delinquência sexual), publicado em 2003, sendo os seguintes: I) “não pode ser violado se ela não quiser”; II) “provocou a agressão, é sedutora”; III) Não diz a verdade porque, bebeu ou mantém muitas relações sexuais”; IV) “As mulheres são violadas por estranhos” V) “As vítimas desejam ser violadas”; VI) “A resistência da vítima determina a violação” VII) “a vítima que demora a queixar-se mente”. Estes mitos referidos são o reflexo das sociedades, e tendem a passar de geração em geração, apesar de culpar a vítima ser aquilo que não se deve fazer, pois está a re-vitimizar a mesma e incumbir-lhe a culpa.

## **15. O Reconhecimento da Violência Contra a Mulher pelas Mulheres**

O reconhecimento da violência contra a mulher pelas próprias pode variar consideravelmente entre as diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade. Enquanto uma mulher com menos escolaridade tem uma maior dificuldade em identificar a violência, uma mulher com uma maior escolaridade tem uma menor dificuldade em identificar a mesma e os seus impactos.

Uma pesquisa realizada pelo instituto Avon em 2014 confirmou que 76% das mulheres com mais de 50 anos identificavam a violência psicológica como a humilhação e manipulação como uma forma de violência (instituto Avon), mas apenas 57% com idades entre os 16 e 24 anos reconheciam essas formas de violência como tal (Instituto Avon). Isso pode estar interligado com as diferentes experiências da vida.

De igual modo, mulheres com um alto nível de escolaridade tendem a ter uma compreensão mais ampla e coerente sobre a violência contra a mulher. Um estudo perpetrado pela secretaria de políticas para as mulheres em 2011 mostrou que mulheres com ensino superior completo tinham uma maior probabilidade de reconhecer as mais diversas formas de violência, incluindo violência patrimonial e sexual (SPM, 2011), já por outro lado, mulheres com menos escolaridade tinham tendência a identificar somente as formas de violência física e sexual (SPM, 2011).

É importante salientar que cada vez mais mulheres jovens estão envolvidas em movimentos feministas e estão cada vez mais conscientes das mais diversas formas de violência, enquanto mulheres mais velhas podem não ter sido expostas a tantas discussões sobre género e violência.

Independentemente da idade ou escolaridade, é necessário que as mulheres tenham acesso à informação e educação sobre violência de género para que estas a possam reconhecer e procurar ajuda se necessário. A consciencialização deste problema é uma etapa importante para a prevenção e combate da mesma.

### **III. ESTUDO EMPÍRICO**

#### **1. Objetivos Gerais e Específicos**

Este projeto de graduação tem como ponto principal a violência contra a mulher. Dentro deste tema da violência contra a mulher, podem incluir-se a violência doméstica, o abuso sexual, a violência econômica e violência psicológica. O silêncio que ainda prevalece neste tipo de situações é um entrave para o fim da vitimização, isto porque o silêncio faz com que não se tenha uma noção da dimensão e gravidade deste problema. Por este motivo é essencial entendermos o que pode levar a vítima a não denunciar o seu agressor, bem como a insistência e permanência na relação amorosa violenta.

Os motivos mais comuns é o medo do agressor, e a falta de apoio por parte da família e amigos, a falta de confiança nos opç's, o medo da mudança, a dependência econômica e consequentemente a dependência no agressor, etc. Mas um dos principais motivos, apesar de pouco discutidos é, o desconhecimento de que se é uma vítima ou um agressor. Este desconhecimento deve-se a estereótipos e “regras” impostas pela sociedade.

Assim sendo, o objetivo geral deste estudo empírico passa pela noção de violência contra a mulher.

Provenientes do objetivo geral foram criados objetivos específicos, sendo estes:

- a) Compreender se as mulheres têm presente a noção de violência contra a mulher (Heise, 1998);
- b) Compreender se existe diferença na percepção de violência contra a mulher, pelas mulheres, nas diferentes faixas etárias;
- c) Compreender se existe diferença na percepção da violência contra a mulher, em mulheres com diferentes níveis de escolaridade (Levtov, 2015);
- d) Identificar a predominância das diferentes formas de violência contra a mulher, no ponto de vista das mulheres (Ellsberg e Heise, 2005);

e) Identificar em que zona do país existe uma maior prevalência de violência contra a mulher.

## **2. Metodologia**

A metodologia é escolhida em volta dos objetivos do estudo. Neste caso, o grande objetivo seria o de entender a percepção, por parte das mulheres, da violência contra a mulher.

Assim sendo, planeio utilizar uma metodologia quantitativa, uma vez que o objetivo é o tratamento da modalidade de recolhe de informações mediante técnicas estatísticas que por sua vez confirmarão, ou não, os resultados pretendidos (Richardson, 1999).

Relativamente ao tipo de estudo, tratar-se-á de um estudo cor-relacional, sendo que este deve ser utilizado quando se pretende obter um melhor parecer sobre os elementos que influenciam determinado fenómeno (Richardson, 1999).

### **i. Participantes**

Visto que este estudo empírico se foca no papel do desconhecimento da violência contra a mulher por parte das próprias mulheres, faz sentido aplicar este ao maior número possível de mulheres em diferentes idades, com diferentes escolaridades e de diferentes zonas do país, para entender se algum destes pontos faz diferença na percepção das mesmas sobre violência contra a mulher, para assim podermos entender se o desconhecimento gera vitimação. Assim será possível que a problemática que é a violência contra a mulher seja exposto, e assim, seja pelo menos diminuído.

Assim sendo, a amostra será então o maior número de mulheres a nível nacional, em diferentes faixas etárias e com diferentes níveis de escolaridade.

### **3. Instrumento**

No decorrer do objetivo deste estudo, acredito que o instrumento mais adequado a recolha de dados necessários seria a aplicação de um inquérito por questionário, com perguntas fechadas, em formato digital, individual e anónimo, elaborado e testado antecipadamente. Este questionário terá como finalidade demonstrar a diferença da percepção das mulheres no que diz respeito a violência contra a mulher, nas várias vertentes da violência.

O questionário a utilizar (Anexo 2) é formado por 14 Itens, sendo as suas respostas apenas de confirmação e negação. Este terá início com uma questão simples, onde a população da amostra terá de responder se já foram vítimas em contexto de violência contra a mulher. As restantes questões refletem comportamentos abusivos no contexto de violência contra a mulher, desde os mais reconhecidos aos menos reconhecidos, incluindo comportamentos abusivos de forma física, sexual, psicológica e económica. Após respondido o questionário de respostas de afirmação e negação, as mulheres terão de responder novamente a primeira questão, sendo que o objetivo é que estas tenham apreendido as diversas formas de violência contra a mulher e que assim possam dar uma resposta mais correta.

### **4. Procedimentos**

Relativamente aos procedimentos a adotar para a realização deste estudo, é antes de tudo necessária a passagem pela Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa. Trata-se de “um órgão consultivo da Reitoria, multidisciplinar e independente, que zela pela observância de padrões de ética no exercício da atividade de investigação científica” (UFP), este é acionado sempre que seja necessário “proteger e garantir a dignidade e integridade humanas e salvaguardar o exercício do consentimento como base do respeito pela autonomia de vontade” (UFP). Depois do preenchimento e entrega do formulário para a submissão de um Projeto de Investigação à Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa, esta provirá então à análise e reflexão do tema do estudo em questão, uma vez que o mesmo envolve questões de ética, particularmente no que se refere ao tipo e forma como são colocadas as questões.

Após a resolução deste ponto, para que o questionário possa ser realizado, é também necessária a autorização prévia da Comissão Nacional de Proteção de Dados (Anexo 1).

O questionário ficaria então disponível online, até um limite de 3 meses, visando atingir o número máximo possível da amostra. Após a partilha do link de acesso, as pessoas que fazem parte da amostra terão acesso individual e anónimo ao questionário em formato digital. Antes de serem expressas as questões, passará uma pequena introdução, para explicar o funcionamento da plataforma, bem como a meta do presente estudo. Continuando, aparecerá espaços de preenchimento obrigatório sobre a idade, a escolaridade completa e a zona em que reside em Portugal (Zona Norte, centro ou sul). O questionário em si surgirá posteriormente, para surgir no ecrã apenas uma questão por vez, para poder avançar terá de clicar numa seta, não tendo a possibilidade de regressar a questão anterior, de maneira a evitar a alteração de respostas. Após o preenchimento de todo o questionário aparecerá por fim um “botão” para submeter as respostas automaticamente na plataforma necessária à qual o investigador terá acesso.

## **5. Resultados Esperados**

Os resultados esperados são em conformidade com o tema deste projeto, a violência contra a mulher, e do objetivo geral, que é demonstrar a ligação com o reconhecimento da violência e a faixa etária, assim como a escolaridade.

Com isto, espero a partir deste estudo observar que de facto o desconhecimento ou o não reconhecimento das várias formas de violência contra a mulher leva ao desconhecimento de que se é vítima, acreditando na ideia de que tal comportamento é aceitável e normal. Espero com isto evidenciar que muitas mulheres, nas diferentes faixas etárias e com diferentes níveis de escolaridade, não reconhecem os diferentes tipos de violência, logo não conseguem reconhecer que são vítimas, sendo que assim irão consentir e transmitir a ideia errónea aos demais (filhas, netas, etc.) de que determinados comportamentos são normais e aceitáveis, o que fará com que haja uma transferência de vitimação de geração em geração o que é uma grande barreira na supressão da violência contra a mulher.

Espero assim que este estudo possa responder à questão em causa de maneira a formar uma investigação pertinente. É expectável que este projeto contribua para novas pesquisas

no âmbito de trespassar a barreira do desconhecimento das variadas formas de violência contra a mulher.

#### **IV. REFLEXÕES FINAIS**

No decorrer do presente projeto de graduação foram colocadas considerações relevantes a problemática da violência contra a mulher, temática esta com um grande impacto atualmente, pelo que é essencial o estudo desta para um posterior apoio às vítimas. A partir da realização deste trabalho cheguei a conclusão que, determinadas formas de violência contra a mulher são de difícil percepção e reconhecimento, tais como a violência psicológica e financeira. Este facto pode dever-se a inúmeros fatores, sendo a prevalência de mitos e estereótipos, que sucedem de geração em geração, transformando-se num grande suporte de legitimação das desigualdades de género e consequentes omissões relativas à violência contra as mulheres.

A prevalência de mitos e estereótipos de género é um fenómeno documentado e tem sido objetivo de estudo em diversas áreas como a psicologia social e a sociologia e estudos de género (Johnson, 2008; Saffioti, 2015).

Esses mitos também podem ter consequências graves na saúde e bem-estar das mulheres, especialmente quando se trata de violência de género. A pesquisadora canadense Michael Johnson (2008) argumenta que muitas pessoas acreditam nos mitos sobre a violência contra as mulheres, com a ideologia que as mulheres “provocam” ou “merecem” ser agredidas, estes mitos tendem a diminuir a gravidade da violência e a culpabilizar a vítima, dificultando a busca por ajuda.

É de extrema importância reconhecer que a violência contra a mulher não é um problema individual, mas sim um reflexo de estruturas sociais e culturais que perpetuam desigualdades. Esta não ocorre em um vácuo, sendo alimentada por estereótipos de género. Isto salienta a necessidade de uma mudança sistémica que envolva não só punir os agressores, mas também educar e sensibilizar toda a sociedade.

A prevenção é outra peça fundamental para combater a violência contra a mulher, incluindo programas de conscientização, educação e campanhas que desafiam estereótipos prejudiciais desde muito cedo. É também necessário envolver homens e meninos na conversa e na ação, incentivando assi a uma mudança cultural que rejeite a violência de género.

Também aqui a justiça tem um papel essencial na luta contra a violência contra a mulher. Leis que criminalizam este tipo de violência são essenciais, mas também é vital que sejam aplicadas de uma maneira eficaz e que o sistema de justiça seja sensível às necessidades das vítimas. Sendo necessário também educar os profissionais de justiça e profissionais de saúde sobre as complexidades da violência contra a mulher para que possam responder adequadamente.

Apesar de se mostrar um grande desafio um trabalho com um tema tão delicado como o da violência contra a mulher, o desenvolvimento do mesmo e a presente proposta de estudo contribuem para um maior conhecimento da realidade desta problemática, assim como para possíveis progressos futuros nesta área. É de extrema importância que sejam aplicadas estratégias de prevenção para que mulheres de todas as idades entendam o que é a violência contra a mulher e conseguir identificar que são vítimas para assim poder pedir ajuda.

Este estudo é importante, pois ao ser implantado será possível observar-se um dos motivos para a não denúncia dos crimes de violência contra a mulher, o desconhecer que se é vítima. Assim podemos considerar importante, não só o conhecimento desta problemática, mas também a intervenção junto das mulheres para a prevenção da violência e para a promoção de relações saudáveis.

Em resumo a violência de género, em particular a violência contra a mulher, é um problema complexo que exige uma abordagem multifacetada. Para que possamos mudar esta realidade são necessárias ações tanto a níveis individuais como comunitários e sistêmicos.

## BIBLIOGRAFIA

Alvarez, S., *et al.* (2018). Race/ethnicity and IPV among US immigrant women: variations by source country. *Journal of Interpersonal Violence*, 33(19), pp. 3017-3036.

APAV (2010). *Manual Alcipe: para o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica* (2ªed.). Lisboa: APAV.

APAV (2012). *Violência contra crianças e jovens. Sinais de Alerta*. Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. Disponível em: [https://apav.pt/apav\\_v3/index.php/pt/15-violencia-contra-criancas-e-jovens/290-sinais-de-alerta](https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/15-violencia-contra-criancas-e-jovens/290-sinais-de-alerta)

Araújo, T. S., *et al.* (2019). Prevalência de violência contra mulheres idosas: revisão sistemática. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, 53, p. e03454.

Azambuja, M., e Nogueira, C. (2010). Qual a importância da violência contra mulheres. *Revista Portuguesa de Saúde Pública*, 28(1), pp. 56-65.

Barra da Costa, J. M. (2003). *Sexo, Nexo e Crime (Teorias e investigação da delinquência sexual)*. Lisboa: Edições Colibri.

Bowleg, L., *et al.* (2017). Intersectional stigma and the U.S. National HIV/AIDS Strategy: A call to monitor and address social and structural drivers of HIV among Black MSM. *The Lancet HIV*, 4(7), pp. e290-e294.

Brownmiller, S. (1975). *Against Our Will: Men, women and Rape*. New York: Simon & Schuster.

CDC (2020). *Intimate Partner Violence: Risk and Protective Factors*. Centers for Disease Control and Prevention. Disponível em: <https://www.cdc.gov/violenceprevention/intimatepartnerviolence/riskprotectivefactors.html>.

Chesler, P. (2009). *Woman's inhumanity to woman*. Chicago: Chicago Review Press.

CIG (2020). *Plano Nacional contra a Violência Doméstica 2020-2023*. Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/2020/01/plano-nacional-contra-violencia-domestica-2020-2023/>

CIG (2021). *Violência Doméstica*. Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/2021/01/violencia-domestica/>

CITE (2017). *Assédio sexual, moral e local de trabalho*. Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego. Disponível em: [https://cite.gov.pt/documents/14333/141518/Assedio\\_Sexual\\_Moral\\_Local\\_Trabalho.pdf](https://cite.gov.pt/documents/14333/141518/Assedio_Sexual_Moral_Local_Trabalho.pdf)

Day, V., et al. (2003). Violência doméstica e suas diferentes manifestações. *Revista de Psiquiatria*. pp. 9-21.

*Decreto de Aprovação da Constituição*, de 10 de abril. Constituição da República Portuguesa (CRP). Diário da República, 1ª Série - N.º 86 (1976). Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-aprovacao-constituicao/86-1976-502635>.

*Decreto Lei n.º 112/2009*, de 16 de setembro. Diário da República, 1ª série, nº 178 (2009). Pp. 6030-6039. Disponível em: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/469630/details/maximized>

*Decreto Lei n.º 112/2009*, de 16 de setembro. Diário da República, 1ª Série - N.º 179 (2009). Disponível em: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/439357/details/maximized>.

*Decreto Lei n.º 400/82*, de 23 de setembro. Diário da República, 1ª Série - N.º 221 (1982). Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/400-1982-319744>.

*Decreto Lei n.º 48/95*, de 23 de setembro. Código Penal Português (CPP). Diário da República, 1ª-A Série - N.º 63 (1995). Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/48-1995-185720>.

*Decreto Lei n.º 59/2007*, de 4 de setembro. Diário da República, 1ª Série - N.º 171 (2007). Disponível em: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/527181/details/maximized>.

*Decreto Lei n.º 62/2017*, de 01 de Agosto. Diário da República, 1ª Série - N.º 112 (2017). Disponível em: [https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?nid=2625&tabela=leis](https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=2625&tabela=leis)

DGPJ (2019). *Violência Doméstica*. Direção-Geral da Política de Justiça. Disponível em: <https://justica.gov.pt/Direcoes-Gerais/dgpj/Destaques/violencia-domestica>

DGPJ (2023). *Estatísticas da Justiça. Violência doméstica*. Direção-Geral da Política de Justiça. Disponível em: [https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Violencia\\_domestica.aspx](https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Violencia_domestica.aspx).

Dworkin, A. (1974). *Woman Hating*. Londres: Penguin Books.

Edwards, S. (2017). *Violence Against Women: Current Theory and Practice in Domestic Abuse, Sexual Violence, and Exploitation*. Londres: Jessica Kingsley Publishers.

EIGE (2019). *Gender Equality Index 2019 Report*. European Institute for Gender Equality. Disponível em: <https://eige.europa.eu/newsroom/news/gender-equality-index-2019-still-far-finish-line>.

Ellsberg, M, e Heise L. (2005). *Researching Violence Against Women: A Practical Guide for Researchers and Activists*. Washington DC: World Health Organization. Disponível em: [https://www.igwg.org/wp-content/uploads/igwg/files/researching%20vaw\\_practical%20guide.pdf](https://www.igwg.org/wp-content/uploads/igwg/files/researching%20vaw_practical%20guide.pdf)

Ferreira, M. C. Q. *et al.* (2018). Isolamento social e vulnerabilidade de mulheres em situação de violência. *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(7), pp. 2237-2246.

Ferreira, S., e Monteiro, C. (2018). Violência Sexual: Atitudes, Crenças e Conhecimentos de Jovens Portugueses. *Revista de Investigação Criminal*, 8, pp. 153-169.

Figueira, A. C. (2013). A violência doméstica contra mulheres no âmbito doméstico: relatos de mulheres em situação de vulnerabilidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, pp. 141-162.

Figueira, A. C. (2013). A violência doméstica contra mulheres no Brasil e em Portugal: uma análise comparada. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 28(81), pp. 155-172.

Galvão, E. e Andrade, S. (2004). Violência contra a mulher: análise de casos atendidos em serviço de atenção à mulher em município do Sul do Brasil. *Saúde Social*, 13, pp. 88-99.

Garcia-Moreno, C., *et al.* (2005). Prevalence of intimate partner violence: findings from the WHO multi-country study on women's health and domestic violence. *The Lancet*, 368(9543), pp. 1260-1269.

Gelles, R. J., e Straus, M. A. (1988). *Intimate violence: The causes and consequences of abuse in the American family*. Londres: Simon and Schuster.

Gondolf, E. W. (1988). Who are those guys? Toward a behavioral typology of batterers. *Violence and Victims*, 3(3), 187-203.

Guedes, R. N. *et al.* (2016). Violência doméstica contra a mulher: uma revisão bibliográfica. *Revista de Enfermagem UFPE On Line*, 10(10), pp. 3863-3870.

Guerra, V. S., *et al.* (2013). A violência contra as mulheres no âmbito doméstico: relatos de mulheres em situação de vulnerabilidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 28(82), pp. 141-162.

Gutiérrez, L. M., e González, C. A. (2015). The intersectionality framework and identity intersections in the Journal of Counseling Psychology: A content analysis and update. *Journal of Counseling Psychology*, 62(4), pp. 500–513.

Haugebrook, S., Schmidt, S. L., e Martin, S. E. (2010). Domestic violence in the workplace: A review of the literature identifying risk factors and prevention strategies. *Journal of Occupational Health Psychology*, 15(2), pp. 142-154.

Heise, L. L. (1998). Violence against women: an integrated, ecological framework. *Violence against women*, 4(3), 262-290.

Holtzworth-Munroe, A., e Stuart, G. L. (1994). Typologies of male batterers: Three subtypes and the differences among them. *Psychological Bulletin*, 116(3), pp. 476-497.

Instituto Avon (2009). *Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil 2009*. Instituto Avon. Disponível em: <https://assets-compromissoeatitude-ippg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/Avon-Ibope-pesquisa-violencia-2009.pdf>.

Instituto Avon (2023). *Enfrentamento à violência contra mulheres e meninas*. Instituto Avon. Disponível em: <https://institutoavon.org.br/violencia-contra-a-mulher/>.

IPEA (2015) *Retrato das desigualdades de gênero e raça. Tema D: A violência contra as mulheres*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>.

IPG (2021). *Violência econômica contra as mulheres*. Instituto Patrícia Galvão. Disponível em: <https://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencia-economica-contra-as-mulheres/>

Jewkes, R. (2002). Intimate partner violence: causes and prevention. *The Lancet*, 359(9315), pp. 1423-1429.

Johnson, M. P. (2008). *A Typology of domestic violence: Intimate terrorism, violent resistance, and situational couple violence*. Boston: Northeastern University Press.

Leal, I. M. (2016). *A violência de género em Portugal: Representações, conceções e perceções dos profissionais de saúde*. Universidade Fernando Pessoa. Disponível em: [https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/111108/1/PG\\_39900.pdf](https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/111108/1/PG_39900.pdf).

Lourenço, L., Lisboa, M. e Pais, E. (1997). *Violencia contra as mulheres*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. Disponível em: [https://research.unl.pt/ws/portalfiles/porta1/11223980/violencia\\_contra\\_as\\_mulheres\\_se\\_m\\_anexos.pdf](https://research.unl.pt/ws/portalfiles/porta1/11223980/violencia_contra_as_mulheres_se_m_anexos.pdf).

Machado, C., Pereira, M., e Martins, A. (2019). Violência de género: A perceção da violência em jovens universitários. *Análise Psicológica*, 37(2), pp. 191-201.

Manita, C., Ribeiro, C. e Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: Compreender para Intervir, Guia de Boas Práticas para Profissionais de Saúde*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. Disponível em: [https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/13450/1/VD4\\_GBP\\_PROFSSIONAIS\\_SAÚDE.pdf](https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/13450/1/VD4_GBP_PROFSSIONAIS_SAÚDE.pdf).

Miguel, L. F. (2016). Carole Pateman e a crítica feminista do contrato. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 32, pp. 2-12.

Ministério da Justiça. (2019). *Dados estatísticos: Violência doméstica*. Ministério da Justiça Disponível em: <https://www.justica.gov.pt/Noticias/Dados-estatisticos-Violencia-Domestica>.

Moghadam, V. M. (2005). *Globalizing Women: Transnational Feminist Networks*. Baltimore: JHU Press.

NIJ (2019). *Intimate Partner Violence*. National Institute of Justice. Disponível em: <https://nij.ojp.gov/topics/articles/intimate-partner-violence>.

Oliveira, M. P., e Fonseca, R. M. G. (2011). Violência doméstica contra as mulheres: um estudo em unidades de saúde. *Psicologia, Saúde & Doenças*, 12(2), pp. 259-268.

OMA (2021). *Relatório de femicídios em Portugal 2020*. Observatório de Mulheres Assassinadas. Disponível em: [http://www.umarfeminismos.org/ficheiros/uploads/2021/05/relatorio\\_femicidios\\_2020.pdf](http://www.umarfeminismos.org/ficheiros/uploads/2021/05/relatorio_femicidios_2020.pdf)

OMS (2017). *Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence*. Organização Mundial de Saúde. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/global-and-regional-estimates-of-violence-against-women>.

OMS (2021). *Violence against women*. Organização Mundial da Saúde. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-women>.

ONU (2006). *In- depth study on all forms of violence against women*. Organização das Nações Unidas. Disponível em: <http://daccess-ods.un.org/TMP/8874883.html>.

ONU (2019). *Política e Boas Práticas: Abordando a violência contra mulheres na América Latina e Caribe*. Organização das Nações Unidas. Disponível em: <https://lac.unwomen.org/pt/digital-library/publications/2019/12/politicas-e-boas-praticas-abordando-a-violencia-contra-as-mulheres-na-america-latina-e-caribe>

ONU (2021). *Fatos e números: violência contra mulheres*. Organização das Nações Unidas. Disponível em: <https://www.unwomen.org/pt/what-we-do/ending-violence-against-women/facts-and-figures>.

Pereira, H., e Costa, M. E. (2018). Violência sexual: queixas, crenças e atitudes. *Acta Médica Portuguesa*, 31(1), pp. 20-26.

Plumwood, V. (1989). Do We Need a Sex/Gender Distinction?, *Radical Philosophy*, 51, pp. 2-11.

PPDM (2020). *Plataforma de Ação de Pequim*. Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres. Disponível em: <https://plataformamulheres.org.pt/projectos/platacaopequim/>

Presidência do Conselho de Ministros (2019). *Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2018-2021*. Presidência do Conselho de Ministros. Disponível em: [https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2019/05/PlanoNacional\\_prevencao\\_combate\\_VD.pdf](https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2019/05/PlanoNacional_prevencao_combate_VD.pdf)

Presidência do Conselho de Ministros (2020). *Guia Jurídico de Apoio à Vítima de Violência Doméstica*. Presidência do Conselho de Ministros - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2020/10/Guia-Juridico-Vitima-Violencia-Domestica-CIG.pdf>

República Portuguesa (2021). *Comunicado - Plano de Reforço de Prevenção e Combate à Violência Doméstica*. República Portuguesa. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/comunicado?i=plano-de-reforco-de-prevencao-e-combate-a-violencia-domestica>

*Resolução da Assembleia da República n.º 1/2008*, de 16 de maio. Convenção sobre Tráfico de Seres Humanos do Conselho de Europa – Varsóvia 2005. Diário da República, 1ª Série - N.º 9 (2008). Disponível em: <https://www.ministeriopublico.pt/instrumento/convencao-do-conselho-da-europa-relativa-luta-contr-o-trafico-de-seres-humanos-0>.

Richardson, R. J. (1999). *Pesquisa Social: Métodos e Técnicas (3º Ed.)*. São Paulo: Editora Atlas.

Saffioti, H. (2015). *Género, patriarcado, violência*. Rio de Janeiro: Editora Expressão Popular.

Santos, S. D., e Costa-Lopes, R. (2019). Violência sexual em contextos relacionais de intimidade: Uma revisão da literatura. *Sexualidad, Salud y Sociedad-Revista Latinoamericana*, (32), pp. 29-47.

SPM (2011). *II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - 2013/2015*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres.

SPM (2021). *Campanha Nacional de Sensibilização para a Violência Doméstica 2021*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres.

SSI (2019). *Relatório Anual de Segurança Interna 2019*. Sistema de Segurança Interna. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3D%3DBQAAAB%2BLCAAAAAAABAAzNDA0sAAAQJ%2BleAUAAAA%3D>.

Stöckl, H., *et al.* (2013). The global prevalence of intimate partner homicide: a systematic review. *Lancet*, 382(9895), pp. 859–865.

UN (1979). Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women. United Nations. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/cedaw.htm>.

UN (2018). Gender and human development. United Nations. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/daw/ghd/ghd.htm>.

Vaz, S. (2014). *Violência Doméstica: percepções e práticas dos profissionais de saúde*. Universidade Católica Portuguesa. Disponível em [https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/13450/1/VD4\\_GBP\\_PROFSSIONAIS\\_SAUDE.pdf](https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/13450/1/VD4_GBP_PROFSSIONAIS_SAUDE.pdf).

Walker, L. E. (1979). *The Battered Woman*. San Francisco: Harper & Row.

Walker, L. E. (1984). The cycle of violence: Assertive, aggressive, and abusive family interaction. In: J. P. Vincent (Ed.). *Advances in Family Intervention, Assessment and Theory*. JAI Press.

Wood, L. (2013). Mapping the geography of intimate partner violence in heterosexual couples in Nigeria. *The Professional Geographer*, 65, pp. 269-282.

Woods-Giscombé, C. L., e Lobel, M. (2008). Race and gender matter: A multidimensional approach to conceptualizing and measuring stress in African American women. *Cultural Diversity and Ethnic Minority Psychology*, 14(3), pp. 173–182.

Wright, M. W. (2013). Femicídio, narcoviolência, and gentrification in Ciudad Juárez: The feminist fight. *Environment and Planning D: Society and Space*, 31(5), pp. 830-845.

## **ANEXOS**

### **Anexo 1 – Requerimento de Autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados**

Requerimento de Autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados

Assunto: Solicitação de Autorização

Eu, Sara Alexandra Vaz Redondo, aluna do 1º ciclo de estudos em Criminologia da Universidade Fernando Pessoa no Porto, venho por este meio requerer a vossa excelência autorização e colaboração para recolha, tratamento e análise de dados relativos a mulheres de nacionalidade Portuguesa.

Esta recolha de dados dá-se no âmbito de um estudo de investigação, requisito necessário para obtenção do grau de licenciatura em Criminologia, titulado de “.....”.

O objetivo geral deste estudo está focalizado na diferença do que é a violência contra as mulheres, para as mulheres de diferentes faixas etárias e com graus diferentes de escolaridade. Ou seja, este estudo demonstrará que o desconhecimento da violência contra a mulher muitas vezes também ajuda a perpetrar a mesma.

Tenho como finalidade efetuar este estudo a partir de um inquérito por questionário, no qual a participação será voluntária, individual e anónima, assegurando que o tratamento de dados implique o anonimato das participantes, sendo que os dados não serão tornados públicos serão apenas referentes a idade, o nível de escolaridade completa e a zona em que reside em Portugal (Norte, centro e Sul), assim como os resultados obtidos.

O questionário ficaria disponível online, até um limite máximo de aproximadamente 3 meses com o objetivo de atingir o número máximo possível da amostra. Após a partilha do link de acesso, as pessoas terão acesso ao questionário, em formato digital. Antes de serem expostas as questões será apresentada uma pequena introdução, para poder explicar o funcionamento da plataforma, assim como o objetivo do estudo. Avançando, irão

aparecer espaços de preenchimento obrigatório sobre a idade, a escolaridade completa, e a zona em que reside em Portugal. Após respondidas todas as questões, o questionário será submetido automaticamente na plataforma, à qual o investigador terá acesso imediato.

Segue-se o meu correio eletrónico apresentando-me disponível para prestar qualquer esclarecimento que entender necessário:

41793@ufp.edu.pt

Porto, .. de .. de 2023

(Sara Alexandra Vaz Redondo)

## Anexo 2 – Inquérito Por Questionário

### **Silenciadas e Assassinadas A Violência Contra a Mulher Como Uma Epidemia**

- **Informações Importantes:**

Este questionário tem como objetivo geral a possível conexão entre o desconhecimento da violência e a idade/nível de escolaridade da mulher.

As questões colocadas serão de participação voluntária, em formato digital, individual, confidencial e anónimo.

- **Funcionamento da plataforma:**

Irá aparecer no ecrã uma questão de cada vez, sendo necessário avançar, através de um clique na seta, não sendo possível retroceder para a alteração de respostas anteriores.

Após responder ao questionário completo, aparecerá no ecrã a opção submeter, que submeterá as respostas automaticamente.

Preenche os campos com as informações adequadas:

**Idade:** \_\_\_\_\_

**Ano de escolaridade:** \_\_\_\_\_

**Zona do País:** \_\_\_\_\_

## Questão I

(Responde com um X)

Já foste vítima de alguma situação de violência contra a mulher?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão III

(Responde com um X)

Já foste vítima de violência verbal?  
(ex: chamar nomes, humilhar, tratar mal)

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão II

(Responde com um X)

No seio da tua relação já foste vítima de violência física?  
(Empurrões, puxões de cabelo, estalos, murros, desnutrição, etc.?)

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão IV

(Responde com um X)

Em algum momento da tua vida já foste pressionada ou obrigada, contra a tua vontade, a ter relações sexuais?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão V

(Responde com um X)

Em algum momento da tua vida foste ameaçada, com a intenção de te levarem a fazer algo que não querias?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão VII

(Responde com um X)

És ou já foste alvo de insultos que te fizeram sentir incapacitada ou dependente de alguém desde pequenos comentários aos mais ofensores?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão VI

(Responde com um X)

Já te sentiste controlada por parte de alguém em relação as tuas redes sociais, as tuas amizades, ao teu dinheiro, a forma como te vestes e/ou comportas?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão IX

(Responde com um X)

Alguma vez te sentiste humilhada por alguém em público e/ou em algum momento íntimo?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão VIII

(Responde com um X)

A manipulação emocional, por meio de chantagem ou deturpação da realidade, está presente na tua vida?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão XI

(Responde com um X)

Alguma vez foste impedida de usar o teu salário e/ou ter acesso a algum bem teu?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão X

(Responde com um X)

A discriminação de género está presente na tua vida pessoal ou profissional (ex: “não podes exercer essa função porque és mulher” ou “não podes tomar essa decisão sozinha porque és mulher”)?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão XII

(Responde com um X)

Alguma vez fizeram um comentário sobre a tua roupa que te deixou desconfortável?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão XIII

(Responde com um X)

Já te sentiste desconfortável com algum comentário feito sobre o teu corpo?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## Questão XIV

(Responde com um X)

Tendo em conta que todas as questões anteriores fazem parte das várias formas de violência contra a mulher, responde de novo a questão I:

Já foste vítima de alguma situação de violência contra a mulher?

Sim	Não	Não sabe
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



**SUBMETER**